



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 648 | Quinta-feira, 22 de Junho de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Macrean dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Helio Santos Souza**  
Controlador Geral do Município - Interino

**Valdir Leite Cardoso**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios .....	01
Portarias.....	01
Conselhos .....	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA .....	02
Secretarias .....	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	03
Portaria.....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Secretaria Municipal de Gestão.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Atos do Prefeito.....	05
Decreto.....	05
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	05
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos.....	05
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	06
Portaria.....	06

## Câmara Municipal de Cuiabá

### Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

#### Portarias

PORTARIA Nº 195 /2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

**Art. 2º** - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **ANA CLEIA SILVA CAMPOS** – Matrícula nº 8156

Fiscal Suplente: **JULIOMAR BATISTA RONDON** – Matrícula nº 5356

Gestor de Contratos: **RÔMULO OLIVEIRA CORBELINO** – Matrícula nº 8222

**CONTRATO Nº 007/2023.**

**ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**

**CONTRATADA: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AMBIENTAL, ESPORTIVO E SOCIAL DE MATO GROSSO- IDEAES.**

**CNPJ Nº: 03.076.461/0001-36**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, REFERENTE À CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 14 DE JUNHO DE 2024**

**Art. 3º** - Para os fins desta Portaria considera-se:

**I - Núcleo de Gestão de Contratos:** Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

**II - Fiscal de contrato:** servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

**III - Relatórios ou registros:** prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

**Art. 4º** - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou



inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos**: Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato no DOE-TCE-MT;

I - Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

II - Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

III - Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

**Art. 6º** - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato**:

I - Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

II - Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

III - Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

IV - Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

V - Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

VI - Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados;

VIII - Monitorar o prazo de vigência do contrato;

IX - Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

X - Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

XI - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

XII - Levantar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

XIII - Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

XIV - Levantar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

XV - Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JUNHO DE 2023.

**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

## Conselhos

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

#### RESOLUÇÃO N. 1.304/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a instauração de procedimento disciplinar contra membro do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ (CMDCA)**, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente,

cujas missões são proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** o teor dos arts. 86 e 87 da Lei Municipal n. 6.004/2015, que estabelecem os deveres e as vedações aos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 88 da Lei Municipal n. 6.004/2015, que prevê as penalidades aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar, em razão de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo;

**CONSIDERANDO** que a apuração de faltas funcionais imputadas a Conselheiro Tutelar é realizada mediante procedimento disciplinar instaurado pelo CMDCA, na forma do art. 89 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

**CONSIDERANDO** o parecer elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo administrativo n. 011/2023/CMDCA;

**CONSIDERANDO** as deliberações ocorridas durante a 6ª Reunião Ordinária de 2023 do CMDCA, que também aprovou o parecer elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instaurar processo administrativo disciplinar em face de OILSON FIRMIANO DE SOUZA JÚNIOR, membro do CONSELHO TUTELAR, nos termos do art. 99 da Lei Municipal n. 6.004/2015.

**§ 1º** – O processo, de que trata este artigo, deverá apurar possível violação aos seguintes dispositivos da Lei Municipal n. 6.004/2015:

I - art. 38, § 2º;

II - art. 86, inciso I;

III - art. 86, inciso VI;

IV - art. 86, inciso XIV;

V - art. 86, inciso XIX;

VI - art. 87, inciso IV;

VII - art. 87, inciso X;

VIII - art. 87, inciso XIII.

**§ 2º** – A Comissão Processante será constituída pelos seguintes membros:

I – representantes não-governamentais:

a) Cristiane Almeida da Silva;

b) Patrícia Lima da Silva;

c) Teresinha Aparecida Morochoski;

d) Zilda Barradas; e

e) Maísa Santos Coutinho.

II – representantes governamentais:

a) Gislene Gomes Castro;

b) Aparecida Pires Machado;

c) Maria José Costa dos Santos; e

d) Suellen Lopes de Pinho.

**§ 3º** – O procedimento disciplinar, de que trata este artigo, será conduzido pelo presidente do CMDCA.

**Art. 2º** – Afastar preventivamente OILSON FIRMIANO DE SOUZA JÚNIOR, membro do CONSELHO TUTELAR, matrícula 4898707, sem remuneração, computando-se este período na pena de suspensão eventualmente aplicada, nos termos do art. 89, § 3º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

**§ 1º** – Caso o afastamento preventivo, de que trata este artigo, exceda o prazo de 30 (trinta) dias, deverá ser convocado suplente para substituição do afastado, conforme exigência do art. 80, § 2º, da Lei Municipal n. 6.004/2015.

**§ 2º** – Durante o afastamento preventivo, de que trata este artigo, deverá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA impedir o acesso de OILSON FIRMIANO DE SOUZA JÚNIOR à sede do 4º CONSELHO TUTELAR, bem como a qualquer meio ou instrumento relacionado ao exercício da função por parte deste.

**Art. 3º** – Determinar que o 4º CONSELHO TUTELAR realize imediatamente nova eleição para escolha do coordenador provisório deste, em razão do afastamento de OILSON FIRMIANO DE SOUZA JÚNIOR.

**Parágrafo único** – Realizada a eleição, deverá a ata de deliberação ser encaminhada ao CMDCA, ao MINISTÉRIO PÚBLICO e ao JUIZADO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme prevê o art. 124 da Lei Municipal n. 6.004/2015.

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2023.

**CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**

Presidente

## Secretarias



## Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

## Portaria

PORTARIA SADHPD 08/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, mediante a Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria SADHPD 04/2023, divulgada no Gazeta Municipal de Cuiabá, nº 627, publicado em 22 de maio de 2023.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 01/2023/SADHPD da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD que torna público a abertura de inscrição para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD - biênio 2023/2025.

**CONSIDERANDO** o artigo 9º do Edital que dispõe sobre as inscrições e avaliação de documentos das Entidades Cíveis interessadas em compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD - biênio 2023/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar a Relação Definitiva das Entidades Habilitadas no Edital nº 01/2023/SADHPD para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para o biênio 2023/2025.

OSC	Avaliação
Associ. Matogrossense de Deficiente - AMDE	HABILITADA
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	HABILITADA
Assoc. dos Síndromes de Down - ASD/MT	HABILITADA
Assoc. Pestalozzi de Cuiabá	HABILITADA
Centro Pedagógico de Ensino Especial - CENPER	HABILITADA
Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD/MT	HABILITADA
Assoc. Matogrossense dos Cegos - AMC	HABILITADA
Cons. Reg. de Serviço Social 20ª Região - CRESS	HABILITADA
Cons. Reg. de Psicologia 18ª Região - CRP	HABILITADA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 22 de junho de 2023.

Hellen J. Ferreira de Jesus

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
SADHPD

## Procedimento Administrativo

## Extrato

## EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022/SADHPD - MROSC.

**CONCEDENTE:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

**CONVENENTE:** Fundação Abrigo do Bom Jesus - Casa dos Idosos. CNPJ nº 03.483.531/0001-99.

**OBJETO:** "modificação unilateral do Termo de Colaboração n.016/2022/SADHPD pactuado em 08/08/2022, visando a readequação do Plano de Trabalho Original, mais especificamente no Cronograma Físico e Plano de Aplicação Detalhado, sem alteração do valor global final e de desembolso dos repasses."

**Data da Assinatura:** 19/06/2023.

## Assinam:

A Srª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** - CPF. 994.362.131-15, Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - **CONCEDENTE**.

A Srª. **Márcia Antônia Ferreria** - CPF. 493.060.147-91, Presidente Fundação Abrigo do Bom Jesus - Casa dos Idosos - **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência -

SADHPD

## Secretaria Municipal de Gestão

## Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023 torna público, para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC**, processo administrativo nº 125.435/2022, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS"** conforme solicitação da SADHPD para retificação do quantitativo solicitado e demais adequações que se fizeram necessárias.

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

**CONTATO:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe, Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 21 de junho de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## AVISO DE RESULTADO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023/PMC**, processo administrativo nº 011.964/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DOS TRÊS PODERES I, II E III, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, PAC 2 - PROGRAMA PRÓ - TRANSPORTE E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - 2ª ETAPA, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0401.277-12/2014/MCIDADES/CEF.**

LICITANTES	RESULTADO
ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	HABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **26/06/2023** às **15h00min**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe, 5º andar - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá / MT, 21 de junho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos



## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2023/PMC

Originário de Tomada De Preço Nº 001/2023/PMC Processo Administrativo Nº 106.717/2022 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP, representada neste ato por seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa. **CONTRATADA:** A empresa AB NETO SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.143.476/0001-70, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora LAURA APARECIDA DOS SANTOS, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO:** 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais em diversas ruas da comunidade Aguapé, Zona Rural, no Município de Cuiabá **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26101 Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas Programa/Ação:1000/1001/1020 Natureza da Despesa: 449051 Fonte: 17040000901/15000000000/01759000000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 534.894,87** (Quinhentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos). **AMPARO LEGAL: 2.1.** A lavratura do presente contrato decorre da realização do TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMC, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2020 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Planejamento, através do seu Secretário Senhor. EDER GALICIANI, e, de outro lado, empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA, tem entre si justo e avençado o presente 4º **Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1.0 objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir **08 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024**. 1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização, conforme abaixo: **ONDE SE LÊ:**

Gestor do Contrato	<b>MAXIELLE ALMEIDA</b> CPF: 053.605.311-18 - RG: 23728019 SSP/MT - Matrícula: 4905618 Cargo: Gerente de Indicadores - Lotação: SMP/Asplan E-mail: maxiele.almeida@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	<b>REGIANNE RENOVATO ANASTACIO</b> CPF: 974.926.981-00 - RG: 1009839-9 SSP/MT - Matrícula: 4903756 Cargo: Assessora Técnica - Lotação: SMP/Asplan E-mail: regianne.anastacio@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	<b>ANTÔNIO MARQUES FERREIRA MENDES</b> CPF: 292.991.101-82 - RG: 349549-3 SSP/MT - Matrícula: 4912621 Cargo: Assessor Técnico - Lotação: SMP/Asplan E-mail: antonio.mendes@cuiaba.mt.gov.br

## LEIA-SE:

Gestor do Contrato	<b>ROBERTA MOHALLEM FIGUERÓA PINTO</b> CPF: 117.332.968-40 - RG: 2183221 SSP/MT Matrícula: 4038702 - Cargo: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR Lotação: Asplan - E-mail: roberta.pinto@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	<b>BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI</b> CPF: 033.039.081-81 - RG: 1009839-9 SSP/MT - Matrícula: 4903759 Cargo: COORDENADOR TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Lotação: Diretoria Especial de Orçamento - E-mail: bruna.spadoni@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal	<b>SILVINA MARIA DOS ANJOS</b> CPF: 314.312.321-49 - RG: 28999-3 SSP/MT - Matrícula: 2500603 Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO Lotação: Asplan - E-mail: silvina.anjos@cuiaba.mt.gov.br

1.3 Alteração da Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários: **ONDE SE LÊ:** Unidade Gestora: 20101 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 339037 Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **LEIA-SE:** Unidade Gestora: 20101 – Secretaria Municipal de Planejamento Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Elemento de Despesa: 33.90.37 Lotação de Mão de

Obra Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 055.457/2023**, vinculado ao **Contrato nº 286/2020**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 335/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65, §8º da Lei nº 8.666/93. **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2020- PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Handerson Gabriel Da Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 5º **Termo Aditivo. OBJETO:** O objeto do presente 5º Termo de Aditivo, consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **18 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 044.243/2023**, vinculado ao **Contrato nº 258/2020**, proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 288/PCP/PGM/2023** anexo aos autos, e amparado legalmente na Cláusula Terceira do contrato e no artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 477/2022/FUNED- PARTES:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVA DO BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.040.383/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **JOÃO PAULO MATTOS MOURA** doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º **Termo Aditivo. OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro, Passando o valor unitário do Item 18 - OVO DE GALINHA de R\$ 16,90 para R\$ 18,67; o Item 21 - Arroz branco sub grupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, de R\$ 18,79 para R\$ 18,93 e o Item 23 - Feijão carioca comum, tipo 1, de R\$ 6,77 para R\$ 7,55, perfazendo a diferença entre o preço anterior e o preço reequilibrado de R\$ 110.338,56 (cento e dez mil, trezentos e oitenta e oito e cinquenta e seis centavos) 1.2. Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o saldo e atual valor do contrato passará de **R\$ 2.288.667,66** (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, com seiscentos e sessenta e sete e sessenta e seis centavos) para **R\$ 2.399.056,22** (dois milhões trezentos e noventa e nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos). 1.3. Alteração da Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento e Da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:**

**GESTOR DO CONTRATO:** DANIELE LAURA MORAES CAMARGO; Cargo: Coordenadora de Nutrição Escolar/SME, Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME, Matrícula: 2976098; RG: 1352239-6 SSP/MT; CPF: 926.495.131-87; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

**FISCAL TITULAR DO CONTRATO:** LUIS FELIPE SEBA E SILVA; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/Administrativo/CNE/SME; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 4898411; CPF 029.000.851-44; RG 19029047 SSP/MT. Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:** ALEX DA CRUZ LEITE; Cargo: Técnico Manutenção Infraestrutura/Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 48752220; CPF 830.803.331-87; RG 1021669-3 SSP/MT. Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** DÉBORAH MILANI PAVÃO Cargo: Nutricionista; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME, Matrícula: E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

## LEIA-SE:

**GESTOR DO CONTRATO:** DANIELE LAURA MORAES CAMARGO; Cargo: Coordenadora de Nutrição Escolar/SME, Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME, Matrícula: 2976098; RG: 1352239-6 SSP/MT; CPF: 926.495.131-87; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

**FISCAL TITULAR DO CONTRATO:** LUIS FELIPE SEBA E SILVA; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/Administrativo/CNE/SME; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 4898411; CPF 029.000.851-44; RG 19029047 SSP/MT. Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br



**FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO:** ALEX DA CRUZ LEITE; Cargo: Técnico Manutenção Infraestrutura/Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME Matrícula: 48752220; CPF 830.803.331-87; RG 1021669-3 SSP/MT. Email: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

**FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** FLÁVIA NATIELLY VIEIRA SILVA; Cargo: TNS/Nutricionista; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CTA/ SME, Matrícula: 4885031, RG: 1844118-1 SSP/MT, CPF: 046.233.911-40. E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 026.853/2023, ao Contrato nº 058/2023/FUNED**, oriundo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022/FUNED**, que tem por objeto a “FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)”, com respaldo no **Parecer Jurídico 273/PCP/PGM/2023** e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, §8º ambos da Lei nº 8666/93.

## Atos do Prefeito

### Decreto

DECRETO Nº 9.688, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**ALTERA O DECRETO Nº 8.942 DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica de Cuiabá-MT.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 421/GAB/SMS/2022 e Ofício nº 04/GAB/SMS/2023 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Ofício nº 033/2022/CNE/SME e Ofício nº 101/2022/CNE/SME oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SME, Ofício nº 0172-2022/FEUCIMAT e Ofício nº 0173-2022/FEUCIMAT oriundo da Federação de Umbanda e Candomblé do Estado de Mato Grosso, Ofício nº 104/2022-CENEG/Cuiabá, Ofício nº 107/2022-CENEG/Cuiabá e Ofício nº 047/2023-CENEG/Cuiabá oriundos do Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG, Ofício nº 002/2022 e Ofício nº 002/2023 oriundos do Sindicato dos Profissionais da Química do Estado de Mato Grosso – SINPROQUIM e Ofício nº 29/SINTEPCUIABÁ e Ofício nº 16/SINTEPCBA oriundos do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP, Ofício 075/SBE/2023 oriundo da Sociedade Beneficente Evangélica - SBE, Ofício nº 160GAB/SMP/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Planejamento – SMP, Ofício 204/2023-GAB-CRQ-XVI oriundo do Conselho Regional de Química – XVI Região, Ofício 001/2023 oriundo do Grupo de Idosos Coração de Mãe, meio pelo qual fora solicitada a substituição dos representantes titulares e suplentes indicados para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA.

**CONSIDERANDO** a Resolução COMSEA nº 10/2023 de 16 de maio de 2023 que divulgou o resultado das eleições do Edital Suplementar de convocação para escolha dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o BIÊNIO 2021/2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto nº 8.942 de 31 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)”

#### I- Como representantes dos Órgãos Governamentais:

(...)

#### c) Pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

1-Izabelle Essashika Nunes Villar – titular;

2-Josiane Maximiano de Jesus Rodrigues – suplente.

(...)

#### e) Pela Secretaria Municipal de Educação – SME:

1-Thaiza do Espírito Santo Moshage – titular;

2-Carolina Girardon Dinarte Moreira – suplente.

#### f) Pela Secretaria Municipal de Planejamento – SMP:

Vilma Paula Barros de Assis – suplente.

(...)

#### II- Como representantes dos Órgãos não-Governamentais:

##### Pelo Centro Nacional de Cidadania Negra – CENEG:

1-Osvaldo Borges da Silva – titular;

2-Eliza Carolina Nunes de Oliveira – suplente.

(...)

##### Pelo Sindicato dos Profissionais da Química do Estado de Mato Grosso - SINPROQUIM:

1-Manoel Divino da Mata Junior – titular;

2-Marina Correa da Costa Abreu – suplente.

##### d) Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP:

1-Edemilson Ervando Oliveira da Silva – titular;

2-Francisco Assis Reis de Oliveira – suplente.

##### e) Pelo Conselho Regional de Química – XVI Região – CRQ - XVI Região:

1-Helder Jolair Sarturi – suplente.

(...)

##### f) Pela Sociedade Beneficente Evangélica – SBE:

1- Neuton Botelho Aguiar - suplente.

(...)

##### g) Pela Federação de Umbanda e Candomblé do Estado de Mato Grosso – FEUCIMAT:

1-Natália França de Moraes – titular;

2-Marluce Cristina Pereira da Silva – suplente.

##### h) Pelo Grupo de Idosos Coração de Mãe:

1-Maria Angela de Lima da Silveira – suplente.

(...)

##### i) Pela Associação Rotary Club de Cuiabá CPA:

1- Elisana Cecília Nunes Bueno – titular;

2- Alci de Oliveira Junior – suplente.

##### j) Pelo Instituto Mato-Grossense de Resgate da Cultura e da Cidadania Negra – IMARC:

1-Ivo Gregorio de Campos – titular;

2-Antonio Santana da Silva – suplente.

##### k) Pela Associação de Mulheres de Negócios e Profissionais de Cuiabá - BPW CUIABÁ:

1-Rubia Delizandra Ranzani Tesch de Oliveira – titular;

2-Neide Alves dos Santos – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 21 de junho de 2023.

**EMANUEL PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

### Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

#### Ofício 181/SEJUR/LIMPURB

**Referência:** Ao processo de rescisão 114.927/2022 – Empresa Sabor Cuiabá Restaurante – ME

#### AO SENHOR

**Representante da Empresa Sabor Cuiabá Restaurante - ME**

**Assunto:** Resposta ao pedido de dilação de prazo

**EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA (LIMPURB)**, por meio de seu diretor-geral, senhor **Valdir Leite Cardoso**, brasileiro, portador do RG nº FH994957 DPF/MT e CPF nº 270.508.018-01, vem à presença de vossa senhoria, nos termos do procedimento instaurado, sob nº 114.927/2022, no ambiente da LIMPURB, apresentar e conceder, nos termos das razões fáticas e de direito aduzidas a seguir.

Antes de tudo, é imprescindível que a **empresa Sabor Cuiabá Restaurante** melhore o diálogo com esta entidade, uma vez que não se sabe qual é o e-mail e o contato disponíveis para eventual comunicação. Sabe-se que é muito relevante manter um canal de comunicação forte e aberto para evitar possíveis barreiras ou gargalos no processo comunicacional, visto que ajuda aumentar a eficiência e eficácia do diálogo.

Por outro lado, uma comunicação péssima ou inexistente, além de categoricamente recrudescer conflitos disfuncionais, proporciona uma grande dificuldade na tomada de decisão ágil, equânime e justa logo na instância administrativa, o que viabiliza, devido à alta dificuldade, até ajuizamento de ações judiciais a fim de tornar efetiva a prestação a qual a outra parte se obriga a cumprir.

Com efeito, em atenção ao pedido formulado pela empresa Sabor Cuiabá Restaurante – ME, o **prazo que se defere é de apenas 10 (dez) dias**, para apresentar todos os comprovantes de pagamento porventura realizados, uma vez que o prazo fixado anteriormente foi mais que suficiente e razoável em favor da empresa, que deixou, desse modo, voluntariamente, escoar todo o período sem qualquer manifestação tempestiva. Não menos importante, deve-se encaminhar, a partir do recebimento do presente Ofício, **e-mail e telefone próprios** ao seguinte endereço: **secaq.limpurb@cuiaba.mt.gov.br** ou **sejur.limpurb@cuiaba.mt.gov.br**, com o propósito de evitar as dificuldades de comunicação existentes geradas pela empresa Sabor Cuiabá Restaurante – ME com a LIMPURB, ou até mesmo interpretações



supostamente equivocadas quanto à conduta da empresa.

Após o transcurso do prazo concedido, caso a empresa mantenha a comunicação péssima ou inexistente e sem a apresentação dos comprovantes exigidos para aferir a regularidade contratual, nos termos da notificação anterior, as medidas a serem tomadas serão mais rígidas, o que poderá gerar a interdição de todo empreendimento até regularização, no âmbito do poder de polícia, bem como eventuais medidas judiciais cabíveis a fim de satisfazer o direito do beneficiário dos valores de acordo com o contrato celebrado.

Cuiabá, 12/06/2023

**VALDIR LEITE CARDOSO**  
DIRETOR-GERAL DA LIMPURB

## Empresa Cuiabana de Saúde Pública

### Portaria

#### PORTARIA Nº 097/2023 de 20 de junho de 2023.

Dispõe sobre a composição para a **Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CECIPA** do Hospital Municipal São Benedito gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, neste ato representado por seu Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, previstas no Estatuto Social da Empresa Cuiabana de Saúde Pública aprovada pelo Decreto nº 5.699 de 12 de janeiro de 2015 e;

#### CONSIDERANDO

I - A decisão judicial proferia nos autos da Representação nº 1017735.80.2022.8.11.0000, em que o Colegiado da Corte de Justiça de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direta e Indireta relacionadas a esta política pública;

II - A aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em votação única, o Projeto de Resolução 331/2023, da Mesa Diretora, que apreciou o Decreto nº 164, de 14 de março de 2023, que "Decreta intervenção estadual no Município de Cuiabá, especificamente para atuação na área da saúde, incluindo a administração direta e indireta";

III - A portaria nº 3214 TEM de 08 de julho de 1978, no seu art. 1º que aprova as Normas Regulamentadoras do capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis Trabalhistas, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; a NR-5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA e a Portaria nº 422, de 07 de outubro de 2021, com suas alterações;

#### RESOLVE

Art.1º Constituir a Comissão Eleitoral para compor, organizar e realizar o pleito anual 2023, para **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA** do Hospital Municipal São Benedito" conforme designação a seguir:

Nomes	Matrícula	Perfil	Função
Braz Cortez Vilar Junior	4896773	Administrador	Presidente
Elisângela Juvenal Dias	4882867	Téc. de Segurança do Trabalho	Vice Presidente
Abgair Miranda Guimarães	4898612	Enfermeira – NSP/NGQH	Secretária
José Wilson Araújo	4882869	Técnico Adm. Comercial I	Membro
Carlos Eduardo Silva Quirino	4919954	Técnico em Manutenção	Membro
Eliza Anália S. Macedo	4882938	Enfermeira Supervisora	Membro
Marcele Fátima Silva Costa	4882967	Téc. Administrativo Comercial	Membro

Art. 2º. A citada Comissão divulgará, no prazo de cinco (5) dias, o edital de convocação das eleições a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Israel Silveira Paniago**

Diretor Geral – Co Interventor ECSP

**Fabio Marcelo Matos de Lima**

Diretor Administrativo e Financeiro ECSP

**Diego Rodrigues Flores**

Diretor Técnico HMSB/ECSP

**Giovane Fortuna**

Diretor Clínico HMSB/ECSP



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.